



CAPACITAR
PROTEGE

Análise Jurídica sobre as principais inovações da Lei nº 14.133/2021 e a autonomia regulamentar

Ronny Charles L. de Torres



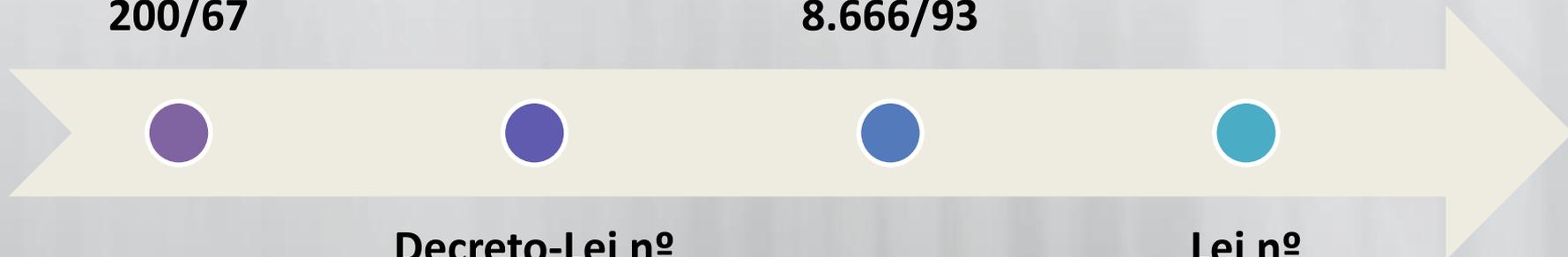
INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

**Decreto-Lei nº
200/67**

**Lei nº
8.666/93**

**Decreto-Lei nº
2.300/86**

**Lei nº
14.133/2021**



Art. 22. “Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1.º, III”.

**REGRAS
GERAIS**

- **privativa da união**

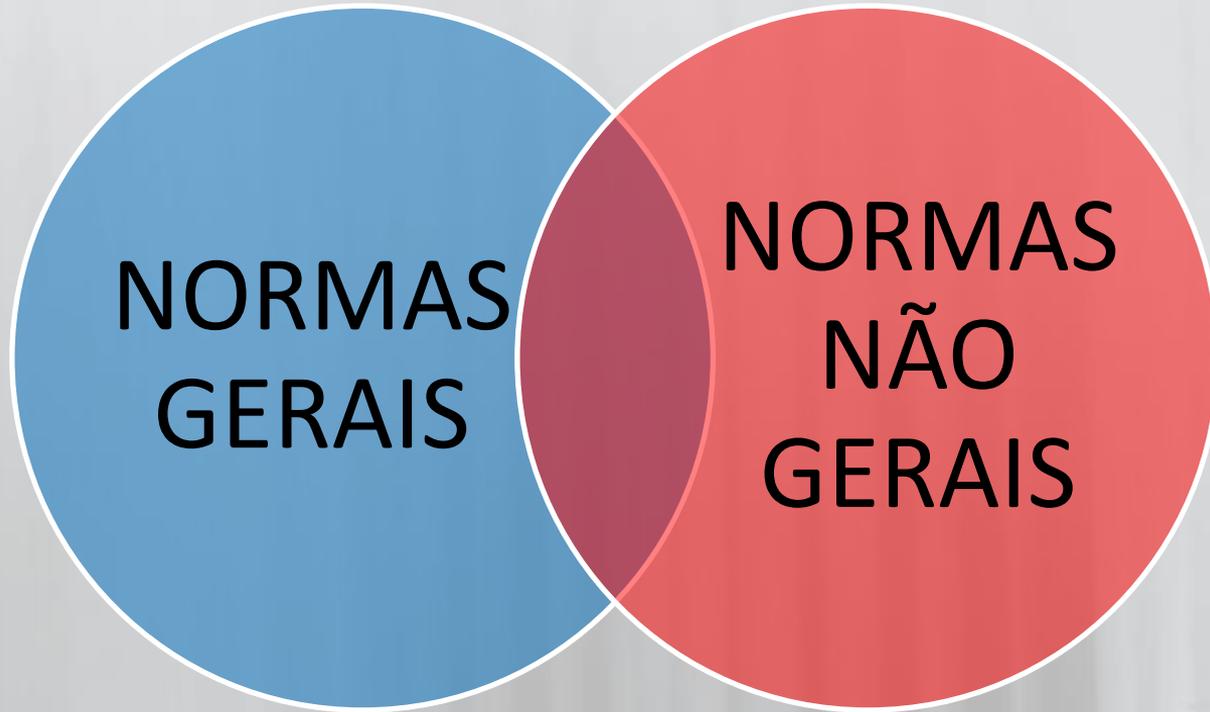
**REGRAS
NÃO GERAIS**

- **comum a todos os entes**

Competência da União e normas gerais

Competência da União e normas específicas

Competência da União e normas gerais exclusivas





STF - ADI 3059/RS

O conceito de “norma geral” é essencialmente fluido, de fronteiras incertas, o que, embora não o desautorize como parâmetro legítimo para aferir a constitucionalidade de leis estaduais, distritais e municipais, certamente requer maiores cautelas no seu manejo. Isso porque a amplitude com que a Suprema Corte define com conteúdo do que sejam “normas gerais” influi decisivamente sobre a experiência federalista brasileira. Qualquer leitura maximalista do aludido conceito constitucional milita contra a diversidade e a autonomia das entidades integrantes do pacto federativo, em flagrante contrariedade ao pluralismo que marca a sociedade brasileira. **Contribui ainda para asfixiar o experimentalismo local tão caro à ideia de federação.** Nesse cenário, é preciso extrema cautela na árdua tarefa de densificar o sentido e o alcance da expressão “normas gerais”, limitando a censura judicial às manifestações nitidamente abusivas de autonomia. (Trecho de voto do Relator Min. Fux)

“FIXAÇÃO POR EXPERIMENTAÇÃO”

Lei distrital que inverteu as fases licitatórias	STF. Pleno, RE-RG nº 1.188.352/DF, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019
Possibilidade de fixação por lei estadual de preferência para a aquisição de softwares livres pela Administração Pública	STF. Pleno, ADI nº 3.059/RS, Rel. Acórdão Min. Luiz Fux, DJe 08.05.2015
É competência da União regras gerais sobre rescisão de contrato administrativo e a indenização cabível;	STF. Pleno, ADI nº 1.476/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe 13.11.2014
Possibilidade de legislação municipal proibindo a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança	STF. 2ª Turma, RE nº 423.560/MG, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe 19.06.2012; STF. 1ª Turma, ARE nº 648.476. AgR/MG, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe 30.06.2017.
Impossibilidade de extensão das hipótese de contratação direta (dispensa de licitação) por lei estadual	STF. Pleno, ADI nº 4.658/PR, Rel. Min. Edson Fachin, DJe 11.11.2019.
Somente a lei federal (nacional) pode estabelecer desequiparações entre os concorrentes, restringindo o direito de participar de licitações	STF. Pleno, ADI nº 3.735/MS, Rel. Min. Teóric Zavascki, DJe 01.08.2017.

Lei nº 14.133/2021

Regulamentação



PODER REGULAMENTAR



LICITAÇÕES PÚBLICAS



A close-up photograph of a person's hand holding a black pen with a silver tip, writing on a white document. The background is blurred, showing a person in a light blue shirt. The image is partially obscured by a red vertical bar on the left and a white rounded rectangle containing text.

Existindo Decreto federal regulamentando dispositivo da Lei nº 14.133/2021, é possível disposição regulamentar diferente por parte de outro ente federativo?

A close-up photograph of a person's hand holding a black and silver pen, writing on a white document. The background is blurred, showing a person in a light blue shirt. The image is partially obscured by a red vertical bar on the left and a red horizontal bar at the top.

**E se a regulamentação federal
envolver o exercício do Poder
Regulamentar em relação a
uma disposição materialmente
geral NLLCA?**

1^a
corrente

2^a
corrente

A close-up photograph of a person's hand holding a black pen with a silver tip, writing on a white document. The background is blurred, showing a person in a light blue shirt. The image is partially obscured by a red vertical bar on the left and a white rounded rectangle containing text.

**Quais os desafios e
potencialidades das
regulamentações
proporcionadas para a
aplicação da NLLCA?**

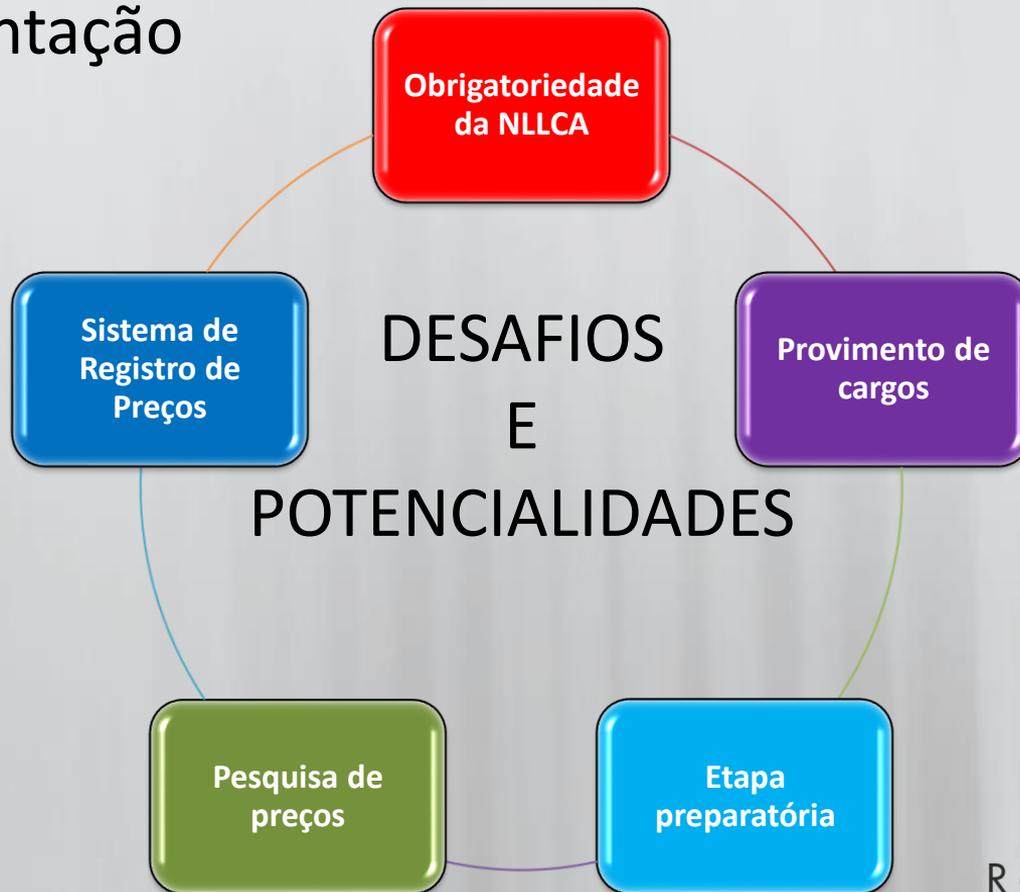
Lei nº 14.133/2021

Regulamentação

“Cultura” de submissão técnica

Necessidade de adaptação às nuances

Experimentalismo e evolução normativa





CAPACITAR
PROTEGE

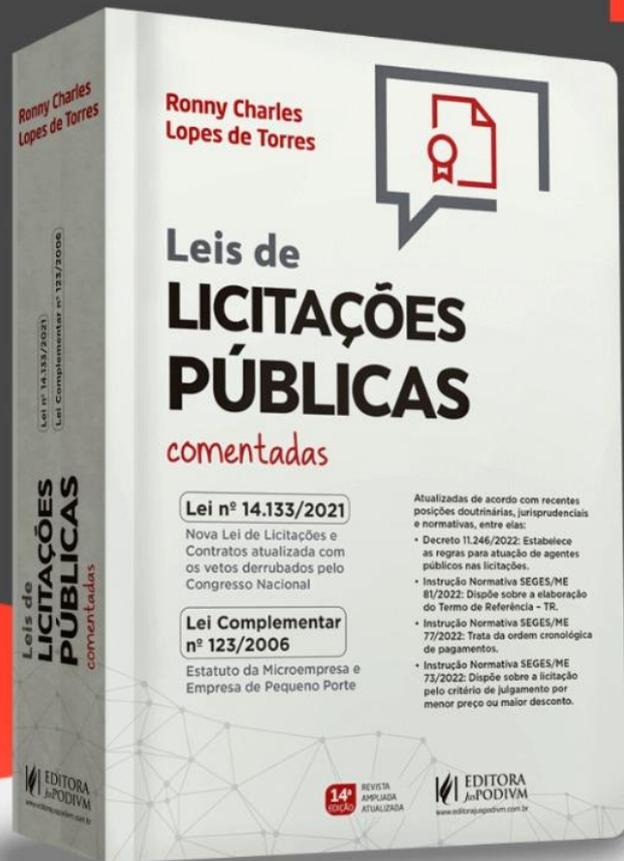
“Queremos ter certezas e não dúvidas, resultados e não experiências, mas nem mesmo percebemos que as certezas só podem surgir através das dúvidas e os resultados somente através das experiências” **(Carl Jung)**



INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

Obrigado!

• LANÇAMENTO



LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

comentadas (2023)

CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)

RONNY CHARLES

CUPOM PROMOCIONAL:

LEISDELICITACOES



EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br